# PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, NA ÁREA DA SAÚDE POR PRAZO DETERMINADO

A Prefeita do Município de Itaipulândia, Estado do Paraná, Sra. Cleide Inês Griebeler Prates e o Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, Sra. Venice Teresinha Kotz, nomeada pelo Decreto portaria nº 09/2023, no uso de suas atribuições legais, tornam pública a ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NA ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA, PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.760/2019, de 21 de maio de 2019, do artigo 112 da Lei Orgânica do Município de Itaipulândia e demais legislações pertinentes, visando à contratação de profissionais em Regime Geral de Previdência Social para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público na rede Municipal de Saúde.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1- O Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme o estabelecido neste Edital, é destinado a selecionar **Médico Clínico Geral, Médico Ginecologista, Médico Pediatra** e **Farmacêutico** para atuarem em Estabelecimentos da Rede Municipal de Saúde, exclusivamente para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, suprindo as vagas existentes e será executado por intermédio de Comissão Organizadora composta por 04 (quatro) servidores, designados através do Decreto Nº. 09/2023, de 24 de janeiro de 2023.
- 1.2- Este Processo Seletivo Simplificado consistirá na 1º (primeira) fase na análise de curriculum e títulos, com caráter eliminatório e classificatório;
- 1.3 Na 2ª (segunda) fase consistirá de Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, em que serão avaliadas as condições de saúde dos candidatos em relação às atividades inerentes ao cargo.
- 1.4- Este Edital apresenta a oportunidade de inscrição para atuação selecionar **Médico Clínico Geral** ensino superior completo em medicina e Registro Profissional no Conselho do CRM, **Médico Ginecologista** Ensino Superior Completo em Medicina, com especialização em Ginecologia reconhecida pelo Conselho Nacional de Medicina e Registro Profissional no Conselho do CRM, **Médico Pediatra** Ensino Superior Completo em Medicina, com especialização em pediatria reconhecida pelo

Conselho Nacional de Medicina e Registro Profissional no Conselho do CRM e **Farmacêutico** ensino superior completo em Farmácia com registro no conselho da categoria.

- 1.5- Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar, atentamente, as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.
- 1.6- Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.7- Em caso de rescisão antecipada, ficam as partes obrigadas a dar aviso prévio de 30 (trinta) dias, de acordo com o estabelecido no art. 481 da Consolidação das Leis do Trabalho CLT.
- 1.8- O presente Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:
- I Inscrição do candidato com a Comprovação de Títulos;
- II Classificação Provisória;
- III Período para interposição de Recursos;
- IV Classificação Final;
- V Exame Admissional:
- Vi Contratação.
- 1.9- A inclusão no Cadastro de Reserva gera ao candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando reservado ao Município de Itaipulândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, o direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades dos Estabelecimentos, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital, conforme determina a Lei Municipal nº 1.760/2019.
- 1.10- O contrato poderá ser pelo prazo máximo de até 01 (um) ano, prorrogável por igual período, mediante necessidade devidamente motivada, podendo ser rescindido com o advento de nomeações oriundas de concurso público.
- 1.11- É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio da página eletrônica do Município, em "Diário Oficial" no endereço <a href="www.itaipulandia.pr.gov.br">www.itaipulandia.pr.gov.br</a> e no painel de publicações da Prefeitura de Itaipulândia, bem como manter atualizados os dados

cadastrais informados no ato da inscrição para fins de contato com o candidato, caso necessário.

- 1.12- Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição Federal.
- 1.13- Visando à celeridade do certame, somente o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado e o Resultado Final serão publicados, integralmente no Diário Oficial do Município "Jornal do Oeste", na página eletrônica do Município, em "Diário Oficial" no endereço eletrônico www.itaipulandia.pr.gov.br, no painel de publicações oficiais na Prefeitura, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, no jornal oficial.
- 1.14- Os demais atos e decisões, inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, como, por exemplo, a classificação provisória, serão publicados somente no painel de publicações oficiais da Prefeitura, no mural do Paço Municipal Tancredo Neves e na página eletrônica do município, em "Diário Oficial", no endereço www.itaipulandia.pr.gov.br.
- 1.15- A contratação será por prazo determinado, sendo que a convocação obedecerá aos princípios da conveniência e necessidade da administração pública, com termo final definido pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.16 Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do primeiro dia útil seguinte de sua publicação no Diário Oficial do Município. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada junto ao setor de Protocolos no Paço Municipal Tancredo Neves até as 17h do último dia do prazo.

#### 2. DO CRONOGRAMA

2.1- As datas estabelecidas para execução do Processo Seletivo Simplificado ficam assim estabelecidas:

FASES	PERÍODO				
Publicação do presente Edital	01 de fevereiro de 2023				
Prazo para inscrição dos candidatos	06 de fevereiro de 2023 a 24 de fevereiro de 2023 (dias úteis)				
Taxa de inscrição	Não haverá taxa de inscrição				
Resultado da classificação provisória	28 de fevereiro de 2023				
Prazo para o candidato interpor recurso	01 e 02 de março de 2023				
Publicação do resultado final	06 de março de 2023				

2.2- O local das inscrições será no Paço Municipal Tancredo Neves, no setor de protocolo, no horário de expediente normal da Prefeitura, devendo o candidato vir pessoalmente ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida em cartório com poderes específicos, para efetivar a inscrição, sendo:

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – 85880-000

Fone: (45) 3559-8000

Município de Itaipulândia - PR

#### 3. DO CARGO

- 3.1- Cargo: **MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 h (quarenta)** horas para atuar na área de abrangência da Secretaria Municipal De Saúde e seus respectivos departamentos /órgãos municipais.
- 3.2- Cargo: **MÉDICO GINECOLOGISTA 20 h (vinte)** horas para atuar na área de abrangência da Secretaria Municipal De Saúde e seus respectivos departamentos /órgãos municipais.
- 3.3- Cargo: **MÉDICO PEDIATRA 20 h (vinte)** horas para atuar na área de abrangência da Secretaria Municipal De Saúde e seus respectivos departamentos /órgãos municipais.
- 3.4- Cargo: **FARMACÊUTICO 40h (quarenta)** horas para atuar na área de abrangência da Secretaria Municipal De Saúde e seus respectivos departamentos /órgãos municipais.
- 3.5 Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado comporão cadastro de reserva.
- 3.6 Remuneração Mensal e quadro de vagas:

Cargo	Salário (R\$)	C/H Sem.	PAGILICITAS RASICAS
Médico clínico geral	17.226,17 + 20% Insalubridade		Ensino superior completo em Medicina e Registro Profissional no CRM (Conselho Regional de Medicina)
Médico Ginecologista	11.269,78 + 20% Insalubridade	20	Ensino Superior Completo em Medicina, com especialização em Ginecologia reconhecida pelo Conselho Nacional de Medicina e Registro Profissional no CRM (Conselho Regional de Medicina)
Médico Pediatra	11.136,97 + 20% Insalubridade	20	Ensino Superior Completo em Medicina, com especialização em pediatria reconhecida pelo Conselho Nacional de Medicina e Registro Profissional no CRM (Conselho Regional de Medicina)
Farmacêutico	3.794,89 20% Insalubridade	40	Ensino superior completo em Farmácia com registro no conselho da categoria (CRF)

- 3.7 Além do salário, o contratado fará jus aos direitos previstos na Consolidação da Lei do Trabalho CLT.
- 3.8 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos previdenciários.
- 3.9 Receberá auxílio alimentação e transporte de incentivo à assiduidade nos termos das Leis Municipais n° 1.556/2016 e 1.800/2019 e suas alterações.
- 3.10 Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem aos mesmos estabelecidos para os demais servidores do Município de Itaipulândia.

# 4. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

4.1- MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS: Presta atendimento médico a população visando a prevenção, recuperação da saúde; atua como médico em equipe multiprofissional, no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em Unidades de Saúde; participa da elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas; realiza visitas domiciliares; realiza procedimentos cirúrgicos, primeiros socorros e urgências; cumpre e aplica as leis e regulamentos do CRM – Conselho Regional de Medicina, da Secretaria de Saúde e do SUS - Sistema Único de Saúde; participa de processos educativos e de vigilância em saúde; assessora e presta suporte técnico de gestão em saúde; regula os processos assistenciais no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema; participa dos atos pertinentes à Medicina; prescreve e aplica especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados em Medicina; presta apoio em capacitação na sua área; responsável pelos materiais, equipamentos, informações e documentos sigilosos da sua área de trabalho. Executa outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo.

4.2- MÉDICO GINECOLOGISTA 20 HORAS: Prestar assistência médica integral à saúde da mulher, na área de ginecologia e obstetrícia; Realizar anamnese (Histórico Clínico); Efetuar exames físicos; Efetuar exame ginecológico e/ou obstétrico; Determinar 0 diagnóstico ou hipótese diagnóstica; Solicitar e avaliar exames laboratoriais bem como exames de imagem; Prescrever medicação (REMUME), quando necessário: preencher laudo de LME (Laudo de Medicamentos Especiais); Participar, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão dos entes federados; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;

Participar de programa de treinamento, quando convocado; Orientar mulheres e/ou gestantes quanto ao planejamento familiar, uso de métodos contraceptivos, controle de pré-natal, parto hospitalar, aleitamento materno entre outros;

Realizar acompanhamento pré-natal da gestante, com encaminhamento quando se fizer necessário; Coletar material para exames de preventivo de CA de mama e colo uterino, quando julgar necessário; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Desenvolver atividades administrativas (elaborar documentos, registros, encaminhamentos, emissão de laudos médicos, prontuários, relatórios, e outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Participar, articulando com a equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar orientações com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e esclarecimentos sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiência entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos, privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Realizar o procedimento de colocação de D.I.U.; Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado e autorizado por chefia ou autoridade superior; Demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico.

**4.3- MÉDICO PEDIATRA 20 HORAS:** Prestar assistência integral à saúde da criança, na área de Pediatria; Realiza atividades e procedimentos assistenciais em sua área de atuação, de caráter eletivo e de urgência, inclusive ambulatorial e hospitalar se

necessário; Trata lesões, doenças ou alterações orgânicas infantis, indicando cirurgias, prescrevendo pré-operatório e acompanhando ao pós-operatório, para possibilitar a recuperação da saúde. Fazer acompanhamento em Puericultura; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com padrões normais, a fim de confirmar e/ou informar diagnósticos; realização de pequenos procedimentos ambulatórias; Participar de atividades educacionais na promoção e prevenção da saúde pública; Realizar consultas médicas na especialidade, atendendo à demanda pré-estabelecida da rede pública; Efetuar exames clínicos, emitir diagnóstico, prescrever medicações, prescrever e preencher laudo de LME (Laudo de Medicamentos Especiais), prescrever medicamentos do REMUME, realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva e terapêutica, realizar Anamnese; Realizar encaminhamento para tratamento especializado quando necessário; Desenvolver atividades administrativas (elaborar documentos, registros, encaminhamentos, emissão de laudos médicos, prontuários, relatórios, e outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim; executa visita domiciliar quando solicitado pela equipe do programa saúde da família; participação de programas, treinamentos e capacitação quando solicitado; manter registro dos pacientes examinados, anotando conclusão diagnóstica o tratamento prescrito e a evolução da doença; efetuar a notificação compulsória de doenças quando necessário; Participar, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão dos entes federados; zelar pela preservação e guarda dos aparelhos e equipamentos e instrumentos utilizados em sua especialidade, observando sua correta utilização; Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior. E demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico.

**4.4- FARMACÊUTICO 40 HORAS:** Desenvolve atividades na área dos medicamentos e correlatos alopáticos: processo de planejamento, aquisição, manipulação, recebimento, armazenagem, controle de estoque e de qualidade, e de distribuição, farmacovigilância; atua nas áreas de análises toxicológicas, produção e controle dos domissaniantes; realiza o controle e avaliação e emite pareceres sobre matéria de interesse da área; orienta e executa atividades de vigilância sanitária, referentes principalmente a farmácias, farmácia de manipulação, ervanários, drogarias, farmácias homeopáticas, dispensários de medicamentos e outros estabelecimentos correlatos e congêneres, assume responsabilidade técnica na respectiva área e junto com o Conselho da classe de acordo com a necessidade do serviço; Responsável pelos materiais, equipamentos, informações e documentos sigilosos da sua área de trabalho; Executa outras tarefas correlatas ao cargo.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1- As inscrições serão recebidas no Setor de Protocolo, situado na Rua São Miguel do Iguaçu, n° 1891, Centro, mediante preenchimento de Formulário de Inscrição (Anexo I deste edital) no horário das 7h30 às 11h30 e das 13:00h às 17:00h no período de 06 de fevereiro a 24 de fevereiro de 2023 (dias úteis).
- 5.2- Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 5.3- A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas no presente Edital.
- 5.4- No ato da inscrição haverá entrega de documentos referentes à comprovação dos títulos, os quais deverão ser apresentados cópias e originais para conferências dos mesmos.
- 5.5 As inscrições serão gratuitas e o preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, em caso de falsidade nas informações prestadas, o candidato será desclassificado e poderá responder criminalmente.
- 5.6 O processo de inscrição é composto dos seguintes procedimentos:
- I Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, nos horários e prazos indicados no item 5.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida em cartório com poderes específicos, apresentando os seguintes documentos:
- a- Cédula de Identidade com foto;
- b- CPF, Cadastro Pessoa Física;
- c- Formulário de inscrição disponibilizado pela Comissão, devidamente preenchido e assinado (Anexo I);
- d Preencher os itens relacionados à escolaridade e aperfeiçoamento profissional, (Anexo II, III,IV e V), conforme o cargo pretendido;
- e Anexar fotocópias dos documentos pessoais com apresentação dos originais (RG e CPF ou CNH).
- II- **Protocolar,** no setor de protocolos da Prefeitura, a ficha de inscrição, documentação e seus anexos devidamente preenchida conforme orientações deste edital.

- III Conforme o Art. 6° da lei 8.745 de 9 de dezembro de 1993. É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.
- IV- Entregar cópias das comprovações de títulos, apresentando juntamente os originais para conferência.
- 5.7- No critério de experiência profissional a declaração de instituição pública só será aceita em papel timbrado, assinado pelo responsável do Departamento do Recursos Humanos (RH), incluindo ainda telefone para contato, em caso de necessidade de confirmação dos dados, ou apresentação de contrato de trabalho.
- 5.8- Experiência profissional em empresas particulares deverão ser comprovadas através de carteira de trabalho assinada ou contrato, apresentando os devidos originais acompanhados de uma cópia.
- 5.9 No ato da inscrição, o candidato poderá optar pelo cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 (quarenta) horas, MÉDICO GINECOLOGISTA 20 (vinte) horas, MÉDICO PEDIATRA 20 (vinte) horas e FARMACÊUTICO 40(quarenta) horas.
- 5.10 São requisitos para inscrição no Processo Seletivo Simplificado:
- I ter a escolaridade mínima exigida, sendo:

**MÉDICO CLÍNICO GERAL:** Ensino Superior Completo em Medicina e Registro Profissional no CRM.

**MÉDICO GINECOLOGISTA** Ensino Superior Completo em Medicina, com especialização em Ginecologia reconhecida pelo Conselho Nacional de Medicina e Registro Profissional no CRM (Conselho Regional de Medicina).

**MÉDICO PEDIATRA:** Ensino Superior Completo em Medicina, com especialização em pediatria reconhecida pelo Conselho Nacional de Medicina e Registro Profissional no CRM (Conselho Regional de Medicina).

**FARMACÊUTICO:** ensino superior completo em Farmácia com registro no conselho da categoria (CRF).

- II ter nacionalidade brasileira ou naturalizado;
- III ter no mínimo 18 (dezoito) anos;
- IV ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;
- V estar em dia com as obrigações eleitorais;

- 5.11 O candidato poderá realizar inscrição somente para o cargo especificado no Item 3.
- 5.11.1- Ficará reservado às pessoas negras ou pardas o percentual de 10% das convocações para contratação temporária que venham a surgir durante o ano.
- 5.11.2 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 5.10, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se afrodescendente, escolhendo a função com a opção afrodescendente. O candidato afrodescendente participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
- 5.11.3 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que responderá por qualquer falsidade de auto declaração (modelo Anexo VIII).
- 5.11.4 O candidato que, no ato da inscrição, não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para afrodescendentes, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 5.11.5 O candidato afrodescendente que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.
- 5.12 Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% das convocações para contratação temporária que venham a surgir durante o ano, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.
- 5.12.1 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas nas Leis Estaduais n.º 16.945/11 e n.º 18.419/15.
- 5.12.2 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 5.11, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção pessoa com deficiência. A comprovação da deficiência se dará no momento em que for convocado para contratação, quando deverá apresentar, sob suas expensas, via original de Atestado de Saúde e Laudo Médico Modelo (Anexo VII) atestando compatibilidade com as atribuições da função pretendida. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
- 5.12.3 O Atestado de Saúde tem validade de 90 (noventa) dias, e no Laudo Médico deve constar:
- a) espécie da deficiência;
- b) grau da deficiência;

- c) o código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças CID;
- d) a data de expedição do Laudo;
- e) assinatura e carimbo com o número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico que emitiu o Laudo.
- 5.12.4 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.
- 5.12.5 Tipo de deficiência, caracterizada ou não dentro da legislação vigente e incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.
- 5.12.6 O candidato com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.
- 5.13 A opção de reserva de vagas terá validade, exclusivamente, para o Processo Seletivo Simplificado deste Edital.
- 5.14 Não haverá reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número de classificados insuficientes para a aplicação do percentual previsto em lei.
- 5.15 O candidato com deficiência, após ser convocado, não poderá solicitar amparo especial, com base na deficiência indicada no ato da inscrição.
- 5.16 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não apresente Atestado de Saúde acompanhado de Laudo Médico, no momento da convocação, passará a figurar na lista geral de classificação.
- 5.17 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser afrodescendente (pessoa negra ou parda) ou pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

# 6. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

6.1- Os critérios e pontuações constantes neste edital, que resultarão na classificação, são os seguintes:

- I Formação profissional;
- II Experiência profissional na área de atuação.
- III Cursos na área da Saúde.
- 6.2- Escolaridade obrigatória:
- I. O Diploma de curso superior;
- II. Quando não apresentado o Diploma de curso superior, será aceita Certidão de Conclusão de Curso, acompanhada de Histórico Escolar com data de colação de grau.
- 6.3- O candidato que apresentar apenas a escolaridade obrigatória e não apresentar nenhum comprovante de outra escolaridade ou aperfeiçoamento profissional, ou tempo de serviço, estará concorrendo com pontuação conforme o Anexo II, Anexo III, Anexo IV e Anexo V de acordo com o cargo pretendido.
- 6.4 A avaliação da formação profissional, com valoração máxima de 100 pontos, será realizada de acordo com os elementos: Anexo II Médico Clinico Geral 40 (quarenta) horas, Anexo III Médico Ginecologista 20 (vinte) horas, Anexo IV Médico Pediatra 20 (vinte) horas e Anexo V Farmacêutico 40 (quarenta) horas.
- 6.5- A somatória dos pontos obtidos na avaliação da formação profissional, tempo de serviço e cursos na área da saúde, resultará na pontuação final do candidato.
- 6.6- A comprovação dos títulos será feita mediante apresentação de cópia do documento e original no ato da inscrição.
- 6.7 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não deverá ser computado.
- 6.8- Em caso de igualdade de pontuação, o desempate será feito da seguinte forma:
- a) Maior idade.

# 7. DAS PUBLICAÇÕES

7.1- O resultado final e demais decisões do presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no dia 06 março de 2023 no Diário Oficial do Município, disponível no site www.itaipulandia.pr.gov.br.

#### 8. DOS RECURSOS

8.1- A entrega de Recurso deverá ser feita pelo candidato, no setor de Protocolo do Paço Municipal Tancredo Neves, situado na Rua São Miguel do Iguaçu, nº 1897,

Centro Itaipulândia - PR, no dia mencionado no item 2.1 deste Edital, no horário normal de expediente da Prefeitura.

- 8.2- Serão aceitos questionamentos sobre a Classificação Provisória desde que estejam em conformidade nos itens a seguir.
- 8.2.1- Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e apresentados em formulário, cujo modelo está no Anexo X deste Edital.
- 8.2.2- O candidato deverá preencher um formulário por questionamento apresentado.
- 8.2.3- Não serão protocolados pelo Setor de Protocolos, recursos apresentados fora do prazo estipulado, que não estejam fundamentados, ou ainda, elaborados de forma diferente da estabelecida neste Edital.
- 8.2.4 Será desconsiderado qualquer questionamento relativo a erros do candidato no preenchimento da inscrição.
- 8.3 Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, sendo considerada única e última instância, que emitirá parecer conclusivo.
- 8.4- Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.
- 8.5 Após o julgamento dos Recursos, será emitida uma nova listagem, com a Classificação Final, que será homologada e publicada no Diário Oficial do Município, conforme previsto no item 2.1 deste Edital.
- 8.6 Somente após a homologação da classificação final, os candidatos estarão aptos a serem convocados.

# 9. DA CONVOCAÇÃO

- 9.1- Quando da necessidade de contratação, os candidatos serão convocados segundo ordem de classificação, mediante edital publicado no Diário Oficial do Município, disponível no site <a href="www.itaipulandia.pr.gov.br">www.itaipulandia.pr.gov.br</a> para apresentação e entrega dos documentos citados no Item 10 do edital.
- 9.2 A convocação ocorrerá mediante a publicação de editais, onde deverá constar município, função, data, horário e local de comparecimento, com prazo de no máximo **3 (três) dias úteis** para apresentação de documentos, contados a partir do próximo dia útil seguinte da publicação da convocação.
- 9.3 Quando convocado, o candidato deverá comparecer no RH (Recursos Humanos) do Paço Municipal Tancredo Neves, nas datas e horários estabelecidos, **portando originais dos seguintes documentos**.

- I O candidato inscrito como afrodescendente deverá apresentar Declaração de Pessoa Negra ou Parda nos termos do Anexo VIII.
- II O candidato inscrito como deficiente deverá apresentar o Atestado e Laudo de Pessoa com Deficiência nos termos do Anexo VII.
- 9.4 O candidato será excluído deste Processo Seletivo Simplificado na ocorrência de qualquer dos subitens a seguir:
- I Não comprovar os títulos de tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional registrados na inscrição;
- II Não apresentar os documentos pessoais exigidos para Contratação, descritos no item 10.1.3 deste edital.
- III Não preencher todo o procedimento relativo à convocação;
- IV Não comparecer dentre os dias úteis após sua convocação para apresentar documentação;
- V Não comparecer à reunião junto a Secretaria de Saúde para distribuição das vagas;
- VI Não comprovar a escolaridade mínima exigida;
- VII Tiver sofrido demissão por justa causa, como penalidade em decorrência de Processo Administrativo Disciplinar, conforme art. 18 da Lei Municipal n.º 1.760/2019, nos últimos 05 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da convocação;
- VIII Acúmulo ilegal de cargos, exceto os casos permitidos pelo art. 37, XVI, da Constituição Federal;
- IX Estiver aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
- X Tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata;
- XI Apresentar autodeclaração falsa de pessoa negra ou parda;
- XII Não cumprir os requisitos do Item 5.10. Deste Edital.
- 9.5 Os candidatos devidamente habilitados, sendo convocados e não manifestarem interesse pelas vagas ofertadas, ou não possam assumi-las por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo, o candidato deverá solicitar final de lista.

- 9.6 O candidato em Final da Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados de sua listagem. Após o último da lista ter sido convocado, inicia-se novamente a convocação na mesma sequência da Classificação Final.
- 9.7 A inaptidão temporária por licença-maternidade ou problema de saúde, devidamente comprovado será justificada somente com apresentação de atestado médico, pelo candidato ou por procurador, na mesma data da Comprovação de Títulos.
- 9.8 O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, o que não acarretará prejuízo à convocação dos demais classificados.

### 10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1- São requisitos para contratação, o atendimento dos itens a seguir:
- 10.1.1- Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado.
- 10.1.2- Apresentar a documentação legal, comprovando os quesitos registrados na etapa da inscrição.
- 10.1.3- Apresentar, no departamento de recursos humanos, os documentos pessoais exigidos para contratação, originais e cópias, às suas expensas, descritos a seguir:
- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) CPF;
- c) CTPS contendo o número do PIS;
- d) Comprovante de endereço atualizado;
- e) Comprovante de quitação com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- g) Certidão de não possuir condenação criminal transitada em julgado com pena igual ou superior a 3(três) anos, a ser emitida da comarca em que o candidato reside;
- h) Declaração assinada pelo candidato de não ter sido demitido por justa causa do serviço público;

- i) Declaração assinada pelo candidato de não estar em exercício de cargo público incompatível, função ou emprego público, de acordo com o previsto no art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição Federal;
- j) Certidão de casamento ou declaração de união estável, quando couber;
- k) RG, CPF do cônjuge ou companheiro, quando couber;
- I) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, quando couber;
- m) Uma foto 3x4 colorida (recente);
- n) Carteira de vacinação do titular e dos filhos (quando couber);
- o) Exame médico admissional (Anexo VI);
- p) Comprovante de titular de conta corrente no Banco do Brasil, contendo o número da agência e conta.
- 10.2 O candidato, após ser contratado, não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado e, se portador de deficiência, não poderá solicitar amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.
- 10.3 Nos casos acima descritos, o período em que o candidato tiver esperando uma outra vinculação, não fará jus a recebimento de proventos, somente garante a vaga.

#### 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital.
- 11.2 Somente serão fornecidas informações formalizadas de acordo com o item 8.2 deste edital.
- 11.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgada no Diário Oficial do Município "Jornal do Oeste", na página eletrônica do Município, em "Diário Oficial" no endereço www.itaipulandia.pr.gov.br, no painel de publicações oficiais da Prefeitura, para cumprimento dos prazos e condições estipulados durante o Processo.
- 11.4 Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, será realizada a rescisão contratual nos termos do disposto na Lei Municipal 1.760/2019 e a ocorrência será comunicada ao Ministério Público.

- 11.5 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, pois farão parte do Processo Seletivo Simplificado para a devida prestação de contas e decorridos 05 (cinco) anos, os documentos poderão ser incinerados, conforme estabelece o art. 66, do Decreto Estadual n.º 7.116/2013.
- 11.6 Ao completar 75 (setenta) anos, o contratado terá seu contrato rescindido.
- 11.7 O presente Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade pelo prazo de um ano e prorrogável por no máximo mais um ano.
- 11.8 Não será expedido qualquer documento comprobatório de classificação ou aprovação, valendo-se o candidato das publicações oficiais do certame.
- 11.9 Os candidatos aprovados e convocados irão prestar serviços na jurisdição territorial do município de Itaipulândia, podendo ser na sede, distritos, vilas e/ou localidades, de acordo com as necessidades da administração pública municipal.
- 11.10 A convocação para contratação dar-se-á por edital, publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, em mural, no site oficial da Prefeitura do Município de Itaipulândia-PR e em outras formas que se julgar necessárias.
- 11.11 O contrato será por prazo determinado pela Secretaria de Saúde nos casos especificados em lei, e poderá ser prorrogado quando necessário, sendo formalizada a prorrogação do mesmo por pelo menos um dia antes do período de sua rescisão.
- 11.12 A contratação de que trata este Edital não gera estabilidade, podendo ser rescindida nos seguintes casos:
- a) prática de falta grave, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.760/2019, apurada em procedimento administrativo disciplinar, obedecido o rito e julgamento estabelecido na Lei Municipal nº 1.491/2016;
- b) necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- c) cessação permanente dos permissivos fáticos autorizadores da excepcional hipótese de contratação de que trata este Edital;
- d) em virtude do advento de nomeações oriundas de concurso público;
- 11.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora designada pelo Decreto Nº. 09/2023, de 24 de janeiro de 2023.

Gabinete da Prefeita de Itaipulândia, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2023.

## Cleide Inês Griebeler Prates Prefeita Municipal

Venice Teresinha Kotz Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 Decreto nº 09/2023

#### EDITAL Nº 01/2023

#### **ANEXO I- DADOS CADASTRAIS**

Nome Completo:				
Endereço Completo:				
Município:				
Telefone:				
e-mail (opcional):				
	DADOS F	PESSOAIS		
Data de Nascimento:		-		
Naturalidade:				
Nacionalidade:				
Estado Civil:				
	DOCUME	NTAÇÃO		
RG:	Data de Expediç		Órgão Ex	pedidor:
C.P.F.:	ı		1	
Título de Eleitor:		Zona:		Seção:
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino):				
	Assir	natura		

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 EDITAL Nº 01/2023 ANEXO II — CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL —

### MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS

Nome	do Candidato (a)				Inscriçã	o nº
Funçã	0:	·				
(8 anos)	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)	QUANTIDADE DE TITULOS	PONTUAÇÃO
Λ1	Nível superior completo em	Dinloma ou Certificado de				

anos)	TÍTULOS	COMPROVAÇÃO	UNITÁRIO (PONTOS)	MÁXIMO (PONTOS)	DE TITULOS	PONTUAÇÃO
01	Nível superior completo em Medicina	Diploma ou Certificado de Conclusão de Nível Superior em Medicina concluído e Registro Profissional no CRM	30	30		
02	Pós Graduação na área da Saúde	Diploma de Pós Graduação na área da Saúde	20	20		
03	Experiência profissional comprovada na área da Medicina	Comprovação mediante declaração de prestação de serviços emitido pela Instituição pública ou privada, Carteira de Trabalho Física ou digital. (8 pontos para cada 12 meses) máximo 5 anos	8	40		
04	Participação em cursos, congressos, workshop, conferências, simpósios, jornadas e seminários, com as respectivas cargas horárias e conteúdo, expedidos por Instituição Oficial ou particulares devidamente autorizados, com no mínimo 75% de presença, carga horária mínima de 8 horas, cursos específicos na área de Saúde. Sé serão aceitos os Certificados/Declarações com no máximo de 5 (cinco) anos anteriores a publicação deste Edital; (2 pontos para cada curso) máximo de 5 cursos.	Certificado/Declaração de participação emitidos por Instituições de Ensino devidamente credenciadas pelo Órgão responsável ou realizados pelas Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde.	2	10		

Assinatura

TOTAL DE PONTOS:

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2023 EDITAL № 01/2023 ANEXO III — CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL —

#### MÉDICO GINECOLOGISTA 20 HORAS

Nome do Candidato (a)	 Inscrição nº
Função:	

	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)	QUANTIDADE DE TITULOS	PONTUAÇÃO
01	Nível superior completo em Medicina	Ensino Superior Completo em Medicina, com especialização em Ginecologia reconhecida pelo Conselho Nacional de Medicina e Registro Profissional no CRM (Conselho Regional de Medicina)	30	30		
02	Pós Graduação na área da Saúde	Diploma de Pós Graduação na área da Saúde	20	20		
03	Experiência profissional comprovada na área da Ginecologia	Comprovação mediante declaração de prestação de serviços emitido pela Instituição pública ou privada, Carteira de Trabalho Física ou digital. (8 pontos para cada 12 meses) máximo 5 anos	8	40		
04	Participação em cursos, congressos, workshop, conferências, simpósios, jornadas e seminários, com as respectivas cargas horárias e conteúdo, expedidos por Instituição Oficial ou particulares devidamente autorizados, com no mínimo 75% de presença, carga horária mínima de 8 horas, cursos específicos na área de Saúde. Sé serão aceitos os Certificados/Declarações com no máximo de 5 (cinco) anos anteriores a publicação deste Edital; (2 pontos para cada curso) máximo de 5 cursos.	Certificado/Declaração de participação emitidos por Instituições de Ensino devidamente credenciadas pelo Órgão responsável ou realizados pelas Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde.	2	10		

	 ***************************************	 
Assinatura	 	 

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2023 EDITAL № 01/2023 ANEXO IV — CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL —

#### MÉDICO PEDIATRA 20 HORAS

Nome do Candidato (a)	Inscrição nº
., -	·
Função:	

	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	QUANTIDADE DE TITULOS	PONTUAÇÃO
01	Nível superior completo em Medicina	Ensino Superior Completo em Medicina, com especialização em pediatria reconhecida pelo Conselho Nacional de Medicina e Registro Profissional no CRM (Conselho Regional de Medicina)	30	30		
02	Pós Graduação na área da Saúde	Diploma de Pós Graduação na área da Saúde	20	20		
03	Experiência profissional comprovada na área de Pediatria	Comprovação mediante declaração de prestação de serviços emitido pela Instituição pública ou privada, Carteira de Trabalho Física ou digital. (8 pontos para cada 12 meses) máximo 5 anos	8	40		
04	Participação em cursos, congressos, workshop, conferências, simpósios, jornadas e seminários, com as respectivas cargas horárias e conteúdo, expedidos por Instituição Oficial ou particulares devidamente autorizados, com no mínimo 75% de presença, carga horária mínima de 8 horas, cursos específicos na área de Saúde. Sé serão aceitos os Certificados/Declarações com no máximo de 5 (cinco) anos anteriores a publicação deste Edital; (2 pontos para cada curso) máximo de 5 cursos.	Certificado/Declaração de participação emitidos por Instituições de Ensino devidamente credenciadas pelo Órgão responsável ou realizados pelas Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde.	2	10		

TOTAL DE PONTOS:	

# PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 EDITAL Nº 01/2023 ANEXO V — CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL —FARMACÊUTICO — 40 HORAS

Funç	ăo:					
Νō	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)	QUANTIDADE DE TITULOS	PONTUAÇÃO
01	Curso (Graduação em Farmácia; bacharelado e/ou Licenciatura, Registro em Respectivo conselho de classe (CRF)	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada. Carteira do Conselho Regional de Farmácia (CRF)	30	30		
02	Pós – Graduação Lato Sensu na área de saúde, com carga horária mínima de 360 horas.	Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada.	10	10		
03	Pós – Graduação Stricto Sensu (Mestrado/Doutorado) na área de saúde, com carga horária mínima de 360horas.	Certificado certidão de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada.	15	15		
04	Participação em cursos, congressos, workshop, conferências, simpósios, jornadas e seminários, com as respectivas cargas horárias e conteúdo, expedidos por Instituição Oficial ou particulares devidamente autorizados, com no mínimo 75% de presença, carga horária mínima de 8 horas, cursos específicos na área de Saúde. Sé serão aceitos os Certificados/Declarações com no máximo de 5 (cinco) anos anteriores a publicação deste Edital; (3 pontos para cada curso) máximo de 5 cursos.	Certificado/Declaração de participação emitidos por Instituições de Ensino devidamente credenciadas pelo Órgão responsável ou realizados pelas Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde.	3	15		
05	Experiência profissional comprovada como farmacêutico	Comprovação mediante declaração de prestação de	5	30		

TOTAL DE PONTOS:

Nome do Candidato (a)

Assinatura

declaração de prestação de serviços emitido pela Instituição, Carteira de Trabalho Física ou digital. (5 pontos para cada 12 meses) máximo 6 anos Inscrição nº

# PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 EDITAL Nº 01/2023

# ANEXO VI — ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome do Candidato (a)
Inscrição nº Função:
Data de Nascimento//Sexo
Cargo/função pretendido:
Nome:
RG:CPF:
Data de Nascimento:/
Cargo/ função pretendida:
PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, goza de plena saúde física e mental e encontra-se:
( ) APTO para exercer o cargo/função de
( ) INAPTO para exercer o cargo/função de
No caso de Gestante, informar: A gestante encontra-se na semana de gestação.
Médico Examinador/Assinatura e Carimbo Assinatura do candidato
Itaipulândia/
Assinatura

#### **EDITAL Nº 01/2023**

### ANEXO VII — LAUDO MÉDICO

		Inscrição nº
unçau	LAUDO MÉDICO (mod	-  a a
		_
PARA I	NSCRITOS COMO PESSOA (	COM DEFICIÊNCIA
Nome:		
RG: UF: CPF: Data de Nascimento:/ A - Tipo da Deficiência: B – Código CID: C – Limitações Funcionais: D – Função pretendida: ()		
E - PARECER DO MÉDICO	D ESPECIALISTA NA ÁREA D	A DEFICIÊNCIA:
De acordo com a função pr	etendida, declaro que a deficiê	encia do candidato é:
( ) COMPATÍVEL para ex	ercer a função de	
( ) INCOMPATÍVEL para	exercer a função de	
Médico Examinador Assina Assinatura e Carimbo/CRM	1	/00
Local:	/Data://	/20

Assinatura

#### **EDITAL Nº 01/2023**

#### ANEXO VIII — DECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA OU PARDA

abaixo ass	inado(a),	de nacionalidade	)		, na	scido(a)
em			no		cípio UF	de
filho(a)	de			_,Estado Civil	e	de
residente				_,		, nunicípio
de					,	,RG
n.º expedidor		, UF , e de	expedida		,	_
Processo S lei, que so ideológica, cominaçõe	Seletivo S u pessoa ficarei su s legais a		ecretaria de Sa arda. Estou cie sões prescritas	aúde, <b>declaro</b> ente de que, ei no Código F	, <b>sob as p</b> o m caso de f	<b>enas da</b> alsidade
		_, de		de 20		
Assinatura	do Candi	 dato				

\*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena — reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

#### EDITAL Nº 01/2023

# ANEXO IX— MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Prod	curaçao	
RG:, p		
Residente e domiciliado em Rua	N°	UF
Com a finalidade de APRESENT SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	•	OUTORGANTE NA
( ) INSCRIÇÃO NO PROCESSO SEL	LETIVO SIMPLIFICADO	
( ) CONVOCAÇÃO PARA COMPROV	VAÇÃO DE TÍTULOS	
Podendo o outorgado assinar todos o mandato exceto a efetiva contratação Prefeitura Municipal.	•	•
Itaipulândia//_		
Assinatura do Outorgante- RG		
Assinatura do Outorgado- RG		

#### **EDITAL Nº 01/2023**

#### ANEXO X — RECURSO

Nome	,Nacionalidade	,Naturalidad	de	Es	stado		
Civil,Prof	ssão	domiciliado	е	residente	na		
Rua	,r	ıºBairro		portador	do		
RG	, expedido	pela		,	е		
CPF	•	•		•			
e com fundamento no	•		. Nº 01/2	023, para imp	etrar		
recurso, o que faz em fa	ace dos seguintes fato	s e fundamentos:					
(Expor os fundamentos	Expor os fundamentos fáticos e jurídicos do recurso)						
Ante ao exposto, e considerando o que ainda pode ser suprido por essa Comissão							
Organizadora, peço e espero pela procedência do recurso. Nestes termos, pede deferimento.							
Itaipulândia,de	de	e					
Assinatura do Requerer	nte						
Protocolo de recebimen	to:						
r rotocolo de recebilhen	ю.						
Data:							
Assinatura do recebedo	r do requerimento:						